



Acesso às Cabines dos Árbitros e respetivos Registos

Destinatários : Árbitros do CAA APL
c/ conhecimento : CA FPP; Membros da Direção do CAA APL

Relembramos os Senhores Árbitros que, de acordo com o REAHP (Artº 84) o acesso à cabine é interdito a toda e qualquer pessoa (*incluindo os Colegas, se estes não vão arbitrar a seguir*) com exceção dos casos seguintes:

- 1.1 Os Delegados das Equipas, conjuntamente, mas sómente durante o tempo necessário para a receção e entrega das licenças e Boletim de Jogo;
- 1.2 Os membros Dirigentes do CA-HP, bem como os membros dirigentes do seu CA-AP de filiação ou - *no caso de ausência destes* - do CA-AP da Associação de Patinagem em que o jogo se realiza, **mas sómente antes ou após o final do jogo.**
2. O Árbitro mencionará **sempre no seu Relatório** o nome dos Dirigentes da Arbitragem que o visitaram na sua cabine.
- ...
4. Sempre que - *por razões alheias à sua vontade* - o Árbitro se confronte no seu vestiário com qualquer pessoa cuja entrada está interdita, deverá mencionar o facto no Relatório, com identificação dos infratores.

Assim sendo, agradecemos o rigoroso cumprimento deste artigo, nomeadamente:

- A. a **interdição de acesso à cabine a elementos não autorizados** (incluindo os Delegados Técnicos se não forem Membros Dirigentes);
- B. o **registo no verso do Boletim de Jogo** (no campo "Outras Informações Relevantes") sempre que sejam visitados - por Dirigentes da Arbitragem - antes e após o final de um jogo;
- C. a **referência no Relatório / envio de informação** (para o CAA APL; c/c para o CA FPP no caso dos Árbitros do Quadro A e B), caso haja algum incumprimento de elementos não autorizados (conforme Ponto 4).

Caso sejam detetadas situações de incumprimento, os Árbitros - sendo Regionais - serão notificados para eventual procedimento disciplinar.

Sendo Árbitros do Quadro Nacional A ou B, o CAA APL comunicará ao CA FPP para que o competente processo disciplinar seja efetuado.

Melhores cumprimentos,

Jorge Ventura
Presidente CAA APL